



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.129, de 21 de maio de 2012.

"Institui a Semana Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e de Políticas de Prevenção e Tratamento da Depressão Pós-Parto e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, instituída a "Semana Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e de Políticas de Prevenção e Tratamento da Depressão Pós-Parto", que deverá ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio, "Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher".

Art. 2º Para a sua consecução, o Poder Executivo poderá desenvolver parcerias com instituições federais, estaduais, privadas e ONGs.

Art. 3º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

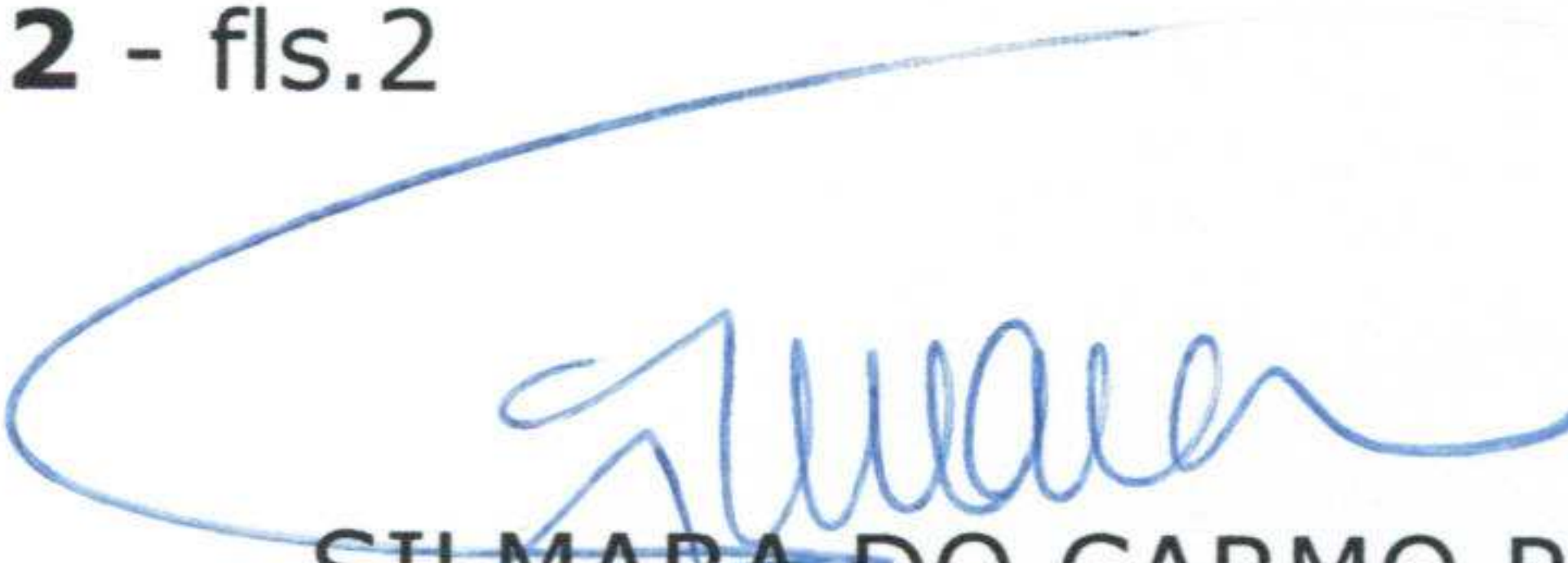
Palácio da Uva Itália, 21 de maio de 2012.

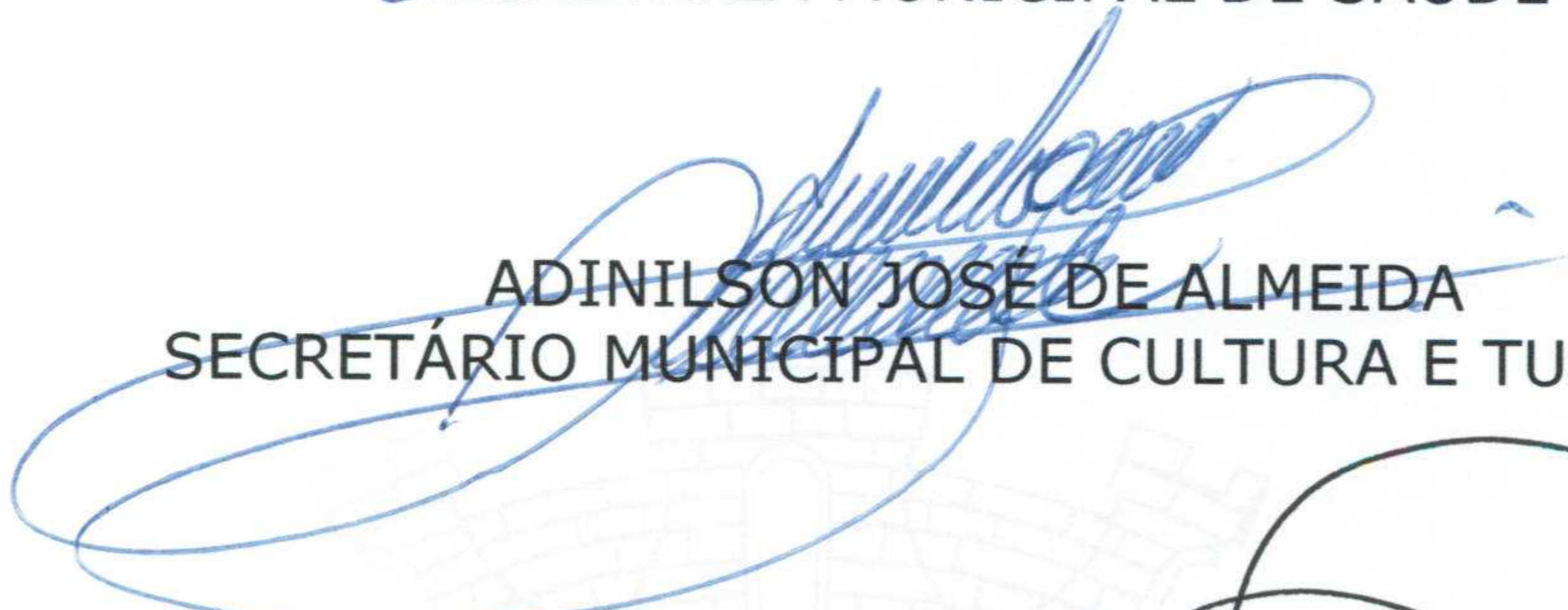

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO



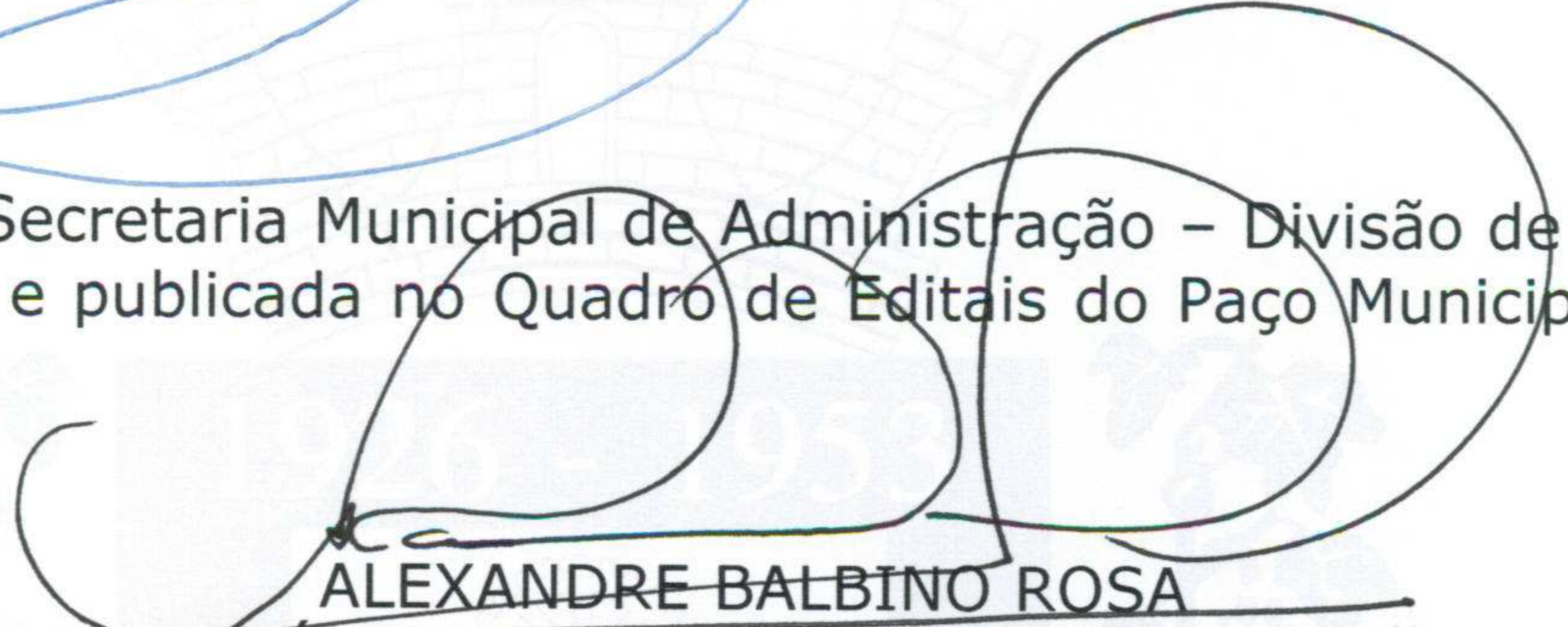
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.129/2012 - fls.2


SILMARA DO CARMO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ADINILSON JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

